



GESTÃO DE
MATERIAIS
E SERVIÇOS

ESTADO DO PARANÁ
Sistema GMS - GESTÃO DE MATERIAIS E SERVIÇOS
DECON - Departamento de Logística para Contratações



Ata de Registro de Preços

PROCESSO LICITATÓRIO	PREG-e-1566/2024	PROTOCOLO	222134609
DATA DE PUBLICAÇÃO	05/06/2025	VALIDADE DA ATA	04/06/2026

A Secretaria de Estado da Administração e da Previdência, através do Departamento de Logística para Contratações Públicas - Órgão Gerenciador do Sistema de Registro de Preços, localizada à Rua Jacy Loureiro de Campos, s/n - 3º Andar - Ala A - Centro Cívico - CEP 80.530-140, Curitiba, Paraná, aqui representado pelo Chefe de Departamento - DECON, nos termos da Lei Federal n.º 14.133, de 2021 e do Decreto n.º 10.086, de 2022, das demais normas aplicáveis, registra os preços obtidos no Pregão Eletrônico (Lei Federal 14.133/2021) n.º 1566/2024, homologado pelo Secretário de Estado da Administração e da Previdência, para a futura e a eventual aquisição de Registro de Preços, pelo período de um ano, podendo ser prorrogado por igual período, desde que comprovado o preço vantajoso, para futura e eventual aquisição de equipamentos de segurança algemas, conforme Termo de Referência (Anexo I), visando atender a demanda do(s) órgão(s) e/ou entidade(s) participante(s) (Anexo VI), nos termos das propostas apresentadas, as quais integram esta Ata de Registro de Preços.

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO:

- Esta ata tem por objetivo o registro de preços para a futura e a eventual aquisição de Registro de Preços, pelo período de um ano, podendo ser prorrogado por igual período, desde que comprovado o preço vantajoso, para futura e eventual aquisição de equipamentos de segurança algemas, conforme as especificações, previsões e exigências contidas no Edital deste certame.
 - Este instrumento não obriga a Administração a adquirir as quantidades estimadas neste Pregão Eletrônico (Lei Federal 14.133/2021), podendo optar pela realização de novas licitações específicas para aquisição dos aludidos bens, obedecida a legislação pertinente, sendo, porém, assegurada aos detentores do registro constante desta ata a preferência de fornecimento, em igualdade de condições com os demais licitantes.
 - Também integram esta Ata de Registro de Preços, vinculando as partes signatárias, as propostas dos fornecedores.
 - Participam deste registro de preços, em conformidade com o artigo 289 do Decreto nº 10.086, de 2022, o(s) seguinte(s) órgão(s) e/ou entidade(s):

- DPC - Departamento de Polícia Civil - SESP

Valor Homologado: 1.458.000,00

- DEPPEN - Departamento de Polícia Penal - SESP (Antigo DEPEN)

Valor Homologado: 1.544.210,00

CLÁUSULA SEGUNDA - DOS PREÇOS:

Registram-se o(s) preços(s) do(s) bem(ns) ofertado(s) pelo(s) fornecedor(es), nos seguintes termos:

LOTE 1 - adjudicado para: ALGEMAS BRASIL INDUSTRIA, COMÉRCIO E MONITORAMENTO DE SISTEMAS LTDA, 21.677.849/0001-74, homologado no valor de R\$ 813.280,00 (Oitocentos e Treze Mil Duzentos e Oitenta Reais), nos termos da proposta de acordo com o Anexo I do edital da licitação:

Item	Especificação do Item / Marca / Fabricante	Quantidade	Unid. de compra	Preço Unitário
1	1002.99710 - Algema, TIPO: De pulso, com elos, ACABAMENTO: Antirreflexo fosco e travamento duplo, MATERIAL: Aço Inoxidável Austenítico da Classe 300: 301, 301L, 304, 304L, 316, 316L, ESPECIFICAÇÃO: É composta por dois grilhões circulares, para ser encaixados nos pulsos, distantes 50 (±5) mm, conectados por dois pinos giratórios e dois elos (corrente), distantes formando o par de algemas com comprimento máximo de 240 (±3) mm e peso inferior a 370 gramas, Deverá ser apresentado com risco de desclassificação: Laudo comprobatório do aço utilizado na fabricação das algemas, confirmando ser Aço Inoxidável Austenítico da Classe 300: 301, 301L, 304, 304L, 316, 316L, emitido por laboratório acreditado pelo INMETRO. Laudo de tração até 500 Kgf. Laudo de torção (torque) de 23N. Laudo de tração longitudinal de 2.200N de acordo com a Norma NIJ 0307.01 de março de 1982 - Standard for Metallic Handcuffs e Laudo de resistência à corrosão suportando o teste Stalt Spray por 12 horas de acordo com a Norma ASTM Standard B117 de 1973 (Sociedade Americana para Testes de Materiais), Cada peça simétrica do corpo deve possuir um mecanismo (podendo ser uma depressão da referida peça) na posição em que ao algemar, fique anterior ao engate do primeiro dente, tendo a função de orientar as guias de segurança e não permitir o entortamento da alça, no sentido do pino pivô, O pino pivô tem a função de unir o corpo do grilhão a alça dentada e também servir como dobradiça entre as mesmas peças, A fechadura para abrir a algema ela deve afastar a catraca da alça dentada, A catraca é uma barra dentada com 3 dentes inclinados, conectada com mola de pressão que mantém os dentes da referida catraca encaixados com a cremalheira da Alça dentada, permitindo o avanço desta para uma única direção (fechamento), A Alça é uma barra com aproximadamente 20 dentes inclinados (cremalheira), desenhados para encaixar nos dentes da catraca de modo que esta alça só tem movimento livre para avançar no sentido do fechamento da algema. A alça deverá possuir duas Guias (frisos ou caneletas) de segurança, O Pino de travamento deve estar instalado em uma cavidade onde não pode engatar-se a qualquer coisa, O sistema de travamento duplo composto de mecanismo que trava a catraca da algema sobre a alça em uma posição fixa, impedindo que a alça dentada avance em qualquer direção, Destravamento (liberação exclusivamente para continuar o fechamento) somente mediante o uso da chave apropriada girando-a para um sentido, Desalgemação exclusiva pelo uso da mesma chave	3.910	unid.	R\$ 208,0000



GESTÃO DE
MATERIAIS
E SERVIÇOS

ESTADO DO PARANÁ
Sistema GMS - GESTÃO DE MATERIAIS E SERVIÇOS
DECON - Departamento de Logística para Contratações



1	girando para o sentido oposto, A algemas devem ter funcionamento perfeito de todos os seus componentes com acabamento alinhado sem arranhões, enrugamentos, manchas, fendas, rachaduras, rebarbas afiadas, depressões, material estranho impregnado, componentes frouxos ou fixos de maneira inadequada ou com mau funcionamento, Todos os seus componentes devem ter suas bordas cortadas ou torneadas alinhadamente de modo uniforme, e sem apresentar fendas, rachaduras, rebarbas afiadas e depressões, solda incompleta ou faltando ou com fissura, Deve ser acompanhada de duas chaves apropriadas, sendo microfundidas em peça única sem emendas ou soldas, Na superfície de cada algema, deverá vir gravado de forma indelével a marca das algemas e a identificação em pelo menos um dos punhos o Brasão da Polícia Penal acompanhado da escrita DEPPEN bem como deverá conter o nº de série do equipamento, A gravação destas inscrições deverá ser feita por meio da tecnologia fiber laser resultando em uma marcação em alta definição e baixo relevo, UNID. DE MEDIDA: Unitário / Marca: algemas Brasil / Fabricante: Algemas Brasil	3.910	unid.	R\$ 208,0000
---	--	-------	-------	--------------

LOTE 2 - adjudicado para: ALGEMAS BRASIL INDUSTRIA, COMÉRCIO E MONITORAMENTO DE SISTEMAS LTDA, 21.677.849/0001-74, homologo no valor de R\$ 462.070,00 (Quatrocentos e Sessenta e Dois Mil Setenta Reais), nos termos da proposta de acordo com o Anexo I do edital da licitação:

Item	Especificação do Item / Marca / Fabricante	Quantidade	Unid. de compra	Preço Unitário
1	1002.99711 - Algema, TIPO: De pulso com dobradiça, ACABAMENTO: Antirreflexo fosco e travamento duplo, MATERIAL: Aço inoxidável Austenítico, Classe 300: 301, 301L, 304, 304L, 316, 316L, Anticorrosivo, ESPECIFICAÇÃO: Algema composta por dois grilhões circulares, com abertura máxima de 50 (±5)mm para ser encaixado nos pulsos, conectados pelo sistema de dobradiça triplo, distantes 20 mm formando o par de algemas com comprimento máximo de 220 (±3)mm e peso inferior a 425 gramas, Deverá ser apresentado com risco de desclassificação: Laudo comprobatório do aço utilizado na fabricação das algemas, confirmando ser Aço Inoxidável Austenítico da Classe 300: 301, 301L, 304, 304L, 316, 316L, emitido por laboratório acreditado pelo INMETRO. Laudo de tração até 500 Kgf. Laudo de torção (torque) de 23N. Laudo de tração longitudinal de 2.200N de acordo com a Norma NIJ 0307.01 de março de 1982 - Standard for Metallic Handcuffs e Laudo de resistência à corrosão suportando o teste Stalt Spray por 12 horas de acordo com a Norma ASTM Standard B117 de 1973 (Sociedade Americana para Testes de Materiais), Cada peça simétrica do corpo deve possuir um mecanismo (podendo ser uma depressão da referida peça) na posição em que ao algemar, fique anterior ao engate do primeiro dente, tendo a função de orientar as guias de segurança e não permitir o entortamento da alça, no sentido do pino pivô, O pino pivô tem a função de	2.009	unid.	R\$ 230,0000



GESTÃO DE
MATERIAIS
E SERVIÇOS

ESTADO DO PARANÁ
Sistema GMS - GESTÃO DE MATERIAIS E SERVIÇOS
DECON - Departamento de Logística para Contratações



1	unir o corpo do grilhão à alça dentada e também servir como dobradiça entre as mesmas peças, A fechadura para abrir a alçema ela deve afastar a catraca da alça dentada, Catraca composta de uma barra dentada com 03 dentes inclinados, conectada com mola de pressão que mantém os. Dentes da referida catraca encaixada com a cremalheira da alça dentada, permitindo o avanço desta para uma única direção (a do fechamento), Alça composta de uma barra com aproximadamente 20 dentes inclinados (cremalheira), desenhados para encaixar nos dentes da catraca de modo que esta alça só tem movimento livre para avançar no sentido do fechamento da alçema, deverá possuir duas Guias (frisos ou canaletas) de segurança, Pino de travamento devendo estar instalado em uma cavidade onde não pode engatar-se a qualquer coisa, O sistema de travamento duplo composto de mecanismo que trava a catraca da alçema sobre a alça em uma posição fixa, impedindo que a alça dentada avance em qualquer direção, Destravamento (liberação exclusivamente para continuar o fechamento) somente mediante o uso da chave apropriada girando-a para um sentido; - Desalçemação exclusiva pelo uso da mesma chave girando para o sentido oposto, A alçemas devem ter funcionamento perfeito de todos os seus componentes com acabamento alinhado sem arranhões, enrugamentos, manchas, fendas, rachaduras, rebarbas afiadas, depressões, material estranho impregnado, componentes frouxos ou fixos de maneira inadequada ou com mau funcionamento, Todos os seus componentes devem ter suas bordas cortadas ou torneadas alinhadamente de modo uniforme, e sem apresentar fendas, rachaduras, rebarbas afiadas e depressões, solda incompleta ou faltando ou com fissura, Deve ser acompanhada de duas chaves apropriadas sendo microfundidas em peça única sem emendas ou soldas, Na superfície de cada alçema, deverá vir gravado de forma indelével a marca das alçemas e a identificação em pelo menos um dos punhos o Brasão da Polícia Penal acompanhado da escrita DEPPEN bem como deverá conter o nº de série do equipamento. A gravação destas inscrições deverá ser feita por meio da tecnologia fiber laser resultando em uma marcação em alta definição e baixo relevo, UNID. DE MEDIDA: Unitário / Marca: Alçemas Brasil / Fabricante: Alçemas Brasil	2.009	unid.	R\$ 230,0000
---	---	-------	-------	--------------

LOTE 3 - adjudicado para: ALGEMAS BRASIL INDUSTRIA, COMÉRCIO E MONITORAMENTO DE SISTEMAS LTDA, 21.677.849/0001-74, homologado no valor de R\$ 1.726.860,00 (Um Milhão, Setecentos e Vinte e Seis Mil e Oitocentos e Sessenta Reais), nos termos da proposta de acordo com o Anexo I do edital da licitação:

Item	Especificação do Item / Marca / Fabricante	Quantidade	Unid. de compra	Preço Unitário
1	1002.29912 - Alçema, TIPO: De tornozelo, MATERIAL: Aço inoxidável Austenítico, Classe 300, Anticorrosivo, ACABAMENTO: Antirreflexo fosco e travamento duplo, COMPRIMENTO CORRENTE: 400mm, ABERTURA GRILHÃO: 70mm, PESO: 550g, UNID. DE MEDIDA:	5.079	unid.	R\$ 340,0000

1	Unitário / Marca: Algemas Brasil / Fabricante: Algemas Brasil	5.079	unid.	R\$ 340,0000
---	---	-------	-------	--------------

CLÁUSULA TERCEIRA - VIGÊNCIA:

3.1. Esta Ata de Registro de Preços, documento vinculante para o Contratado, terá a vigência de 12 (doze) meses, podendo este prazo ser prorrogado uma vez, por igual período, desde que demonstrada a vantajosidade, com efeitos a contar da publicação do extrato da ata no Diário Oficial do Estado.

3.2. No ato de prorrogação da vigência da ata de registro de preços poderá haver a renovação dos quantitativos registrados, até o limite do quantitativo original.

3.3. O ato de prorrogação da vigência da ata deverá indicar expressamente o prazo de prorrogação e o quantitativo renovado.

CLÁUSULA QUARTA - COMPROMISSO DO FORNECEDOR

A partir da assinatura da Ata de Registro de Preços, o(s) fornecedor(es) assume(m) o compromisso de atender, durante o prazo de sua vigência, os pedidos realizados e se obriga a cumprir, na íntegra, todas as condições estabelecidas, sujeitando-se às penalidades cabíveis pelo descumprimento de quaisquer de suas cláusulas.

CLÁUSULA QUINTA - DA REVISÃO E ATUALIZAÇÃO DOS PREÇOS REGISTRADOS:

5.1. A Administração poderá revisar os preços registrados, mediante comprovações e justificativas, obedecido o disposto nos artigos 301 a 303 do Decreto Estadual nº 10.086, de 2022, bem como deverá proceder à atualização desses preços nos termos do art. 304 desse Regulamento Estadual.

5.1.1. A revisão e a atualização dos preços registrados na Ata depende de autorização da autoridade competente, devendo o órgão gerenciador promover as respectivas modificações, compondo novo quadro de preços registrados e disponibilizando-os no site oficial.

5.1.2. A atualização dos preços registrados será feita a partir da aplicação do índice IPCA, tendo por termo inicial a data do orçamento estimado (30/10/2024) e desde que decorrido 1 (um) ano desse marco temporal. Para as atualizações subsequentes à primeira, o termo inicial é contado do término do prazo inicial que motivou a primeira atualização.

5.1.2.1. O reajuste dos preços depende de pedido do fornecedor do item registrado, que deve ser protocolado até trinta dias antes do fim do período acima enunciado.

5.1.2.2. O transcurso do período citado no item 5.1.2. sem o requerimento do fornecedor implica preclusão.

CLÁUSULA SEXTA - DO CANCELAMENTO DO PREÇO REGISTRADO PELO FORNECEDOR:

6.1. O registro do preço do fornecedor será cancelado pelo órgão gerenciador quando o fornecedor:

6.1.1. for liberado;

6.1.2. descumprir as condições da ata de registro de preços, sem justificativa aceitável;

6.1.3. não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese deste se tornar superior àqueles praticados no mercado;

6.1.4. sofrer sanção prevista no inciso IV do art. 156 da Lei Federal n.º 14.133, de 2021;

6.1.5. não aceitar o preço revisado pela Administração.

6.2. No cancelamento do preço registrado é assegurado o contraditório e a ampla defesa do interessado, no respectivo processo, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, a contar do recebimento da comunicação.

6.3. O cancelamento do preço registrado pelo fornecedor deverá ser devidamente autuado no respectivo processo administrativo que deflagrou a licitação e ensejará o aditamento da Ata, a qual indicará os demais fornecedores registrados e a nova ordem de registro.

6.4. Na ocorrência de cancelamento de registro de preço para o item ou lote, poderá o órgão gerenciador realizar nova licitação para o registro de preço, sem que caiba direito de recurso.

CLÁUSULA SÉTIMA - DO CANCELAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS:

7.1. A Ata de Registro de Preços será cancelada total ou parcialmente, pelo órgão gerenciador:

7.1.1. pelo decurso do prazo de vigência;

7.1.2. pelo cancelamento de todos os preços registrados;

7.1.3. por fato superveniente, decorrente caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe ou em decorrência de fatos imprevisíveis ou previsíveis de consequências incalculáveis, que inviabilizem a execução obrigações previstas na ata, devidamente demonstrado; e

7.1.4. por razões de interesse público, devidamente justificadas.

7.2. No caso de cancelamento da ata ou do registro do preço por iniciativa da Administração, será assegurado o contraditório e a ampla defesa, nos termos do disposto no art. 307 do Decreto n.º 10.086, de 2022.

CLÁUSULA OITAVA - DA SUSPENSÃO TEMPORÁRIA DO REGISTRO:

Os preços registrados poderão ser suspensos temporariamente pela Administração, nos casos previstos nas Cláusulas Quinta, Sexta e Sétima desta ata, com o devido registro no Sistema de Gestão de Materiais, Obras e Serviços - GMS e publicação do resumo no Diário Oficial do Estado.

CLÁUSULA NONA - DAS OBRIGAÇÕES DO FORNECEDOR:

9.1. Constituem obrigações do Fornecedor:

9.1.1. assinar esta Ata e retirar a respectiva nota de empenho ou documento equivalente, no prazo máximo de 5 (cinco) dias úteis, contados do recebimento da comunicação;

9.1.2. responsabilizar-se pelas despesas e encargos decorrentes da execução da presente Ata;

9.1.3. manter as condições de de habilitação;

9.1.4. manter atualizado seu cadastro no Cadastro Unificado de Fornecedores do Estado do Paraná, durante a vigência da presente ata.

CLÁUSULA DÉCIMA - DAS OBRIGAÇÕES DO ÓRGÃO PARTICIPANTE:

10. Constituem obrigações do órgão participante, por meio de gestor próprio:

10.1. tomar conhecimento da ata de registro de preços e de suas eventuais alterações, com o objetivo de assegurar, quando de seu uso, o correto cumprimento de suas disposições;

10.2. emitir a ordem de compra no Sistema GMS, quando da necessidade da contratação, a fim de gerenciar os respectivos quantitativos na ata de registro de preços;

10.3. verificar a conformidade das condições registradas perante o mercado local, sobretudo em relação aos valores praticados, bem como assegurar-se que a contratação a ser feita ainda atenda aos seus interesses, informando ao órgão gerenciador eventuais desvantagens quanto à sua utilização;

10.4. zelar pelos atos relativos ao cumprimento das obrigações assumidas e aplicar, garantida a ampla defesa e o contraditório, as penalidades decorrentes do descumprimento do pactuado na ata de registro de preços ou do descumprimento das obrigações contratuais, em relação as suas próprias contratações;

10.5. registrar no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP) e no Sistema GMS eventuais irregularidades detectadas e penalidades aplicadas, após o devido processo legal;

10.6. providenciar as publicações no Portal Nacional de contratações Públicas e no sítio eletrônico oficial do Estado do Paraná e do órgãos ou entidade demandante, quando couber.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DOS ÓRGÃOS E ENTIDADES NÃO PARTICIPANTES OU INGRESSANTES:

Durante a vigência da Ata de Registro de Preços e mediante autorização prévia do órgão gerenciador, o órgão ou entidade que não tenha participado do procedimento poderá aderir à Ata de Registro de Preços, desde que seja justificada no processo a vantagem de utilização da ata, a possibilidade de adesão tenha sido prevista no edital e haja a concordância do fornecedor ou prestador beneficiário da ata, observado o disposto nos arts. 314 e 316 do Decreto nº 10.086, de 2022.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - CADASTRO DE RESERVA:

Consta na presente Ata de Registro de Preços, na forma de anexo, o registro dos licitantes que aceitaram cotar os bens, obras ou serviços com os preços iguais aos do licitante vencedor, na sequência da classificação do certame, conforme o previsto no § 4.º do art. 298 do Decreto nº 10.086, de 2022.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DO FORO:

Para dirimir eventuais conflitos oriundos desta ata é competente o foro da Comarca da Região Metropolitana de Curitiba - Foro Central de Curitiba - Estado do Paraná.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - DA PUBLICIDADE:

14.1. O extrato da presente Ata de Registro de Preço será publicado no Diário Oficial do Estado, conforme o disposto no § 1.º do art. 298 do Decreto n.º 10.086, de 2022.

14.2. A ata de registro de preços será divulgada no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP) e no portal da internet <http://www.comprasparana.pr.gov.br>.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA:

O Pregão Eletrônico (Lei Federal 14.133/2021) nº 1566/2024 foi conduzido pelo(a) Pregoeiro(a) TATIANA VIEIRA PERLY, designado(a) na Resolução nº 4128/2024, publicada no DIOE Executivo edição nº 11580, de 17 de janeiro de 2024.

Assim, justo e de acordo, as partes assinam a presente ATA, que servirá de instrumento aos fins de contratação.

Luizão Goulart
Secretário de Estado da Administração e da Previdência

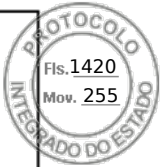
Wellington Dias de Paula
Chefe de Departamento - DECON

TATIANA VIEIRA PERLY
Pregoeiro(a) - SEAP/DECON/DL



GESTÃO DE
MATERIAIS
E SERVIÇOS

ESTADO DO PARANÁ
Sistema GMS - GESTÃO DE MATERIAIS E SERVIÇOS
DECON - Departamento de Logística para Contratações



Fornecedor

21.677.849/0001-74 - ALGEMAS BRASIL INDUSTRIA, COMÉRCIO E

Representante: Pietra Procópio Pasquali

CPF: 099.617.839-21

Assinatura: 

Lote	Valor Licitado	Características	Classif.
1	R\$ 813.280,00	ALGEMA DE PULSO COM ELOS	1º
2	R\$ 462.070,00	ALGEMA DE PULSO COM DOBRADIÇAS	1º
3	R\$ 1.726.860,00	ALGEMA DE TORNOZELO	1º

PIETRA
PROCOPIO
CASTRO
PASQUALI

Assinado de forma
digital por PIETRA
PROCOPIO CASTRO
PASQUALI
Dados: 2025.06.02
23:06:49 +02'00'

Documento: **Ataassinada.pdf**.

Assinatura Avançada realizada por: **Wellington Dias de Paula (XXX.462.899-XX)** em 05/06/2025 11:34 Local: SEAP/DECON/DIRETORIA, **Tatiana Vieira Perly Serbena (XXX.101.179-XX)** em 05/06/2025 14:14 Local: SEAP/DECON/DL, **Luizão Goulart (XXX.011.069-XX)** em 05/06/2025 17:26 Local: SEAP/GS.

Inserido ao protocolo **22.213.460-9** por: **Marisa Augusto** em: 05/06/2025 10:32.



Documento assinado nos termos do Art. 38 do Decreto Estadual nº 7304/2021.

A autenticidade deste documento pode ser validada no endereço:
<https://www.eprotocolo.pr.gov.br/spiweb/validarDocumento> com o código:
aacb931961ba3c8ddf3d93aa8eca8c3b.